



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 03020001/26



Unidade responsável
Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data
01/04/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. da Juventude Esporte e Lazer	REGINA ALVES COSTA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. AVALIAÇÃO DAS POSSIBILIDADES PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Foi identificada, no âmbito da Administração Pública do Município de Jaguaribara/CE, a carência de espaços públicos adequados destinados à prática esportiva, ao lazer e à convivência social. Tal deficiência compromete a promoção da qualidade de vida da população e limita o acesso a atividades essenciais para o desenvolvimento social, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens.

Observa-se que o município não dispõe de infraestrutura esportiva suficiente para atender à crescente demanda da comunidade por ambientes seguros, organizados e apropriados à realização de atividades recreativas e esportivas. A ausência desses equipamentos públicos reduz as oportunidades de inclusão social, incentivo à prática de hábitos saudáveis e fortalecimento do convívio comunitário.

Além disso, a inexistência de espaços estruturados contribui para a ociosidade da população jovem, dificultando a implementação de políticas públicas voltadas à

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





promoção do esporte e do lazer. Tal cenário evidencia a necessidade de investimentos em infraestrutura urbana que favoreçam o desenvolvimento humano e social, bem como a valorização dos espaços públicos municipais.

Sob a ótica do interesse público, a situação exige análise técnica e administrativa com vistas à identificação da alternativa mais adequada para suprir a demanda existente, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento às necessidades da população.

Diante desse contexto, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Implantação de programas esportivos sem infraestrutura adequada:

Alternativa considerada, porém, inviável, uma vez que a ausência de espaço físico apropriado comprometeria a execução das atividades, colocando em risco a segurança dos usuários e reduzindo a efetividade das ações públicas.

Reforma ou adaptação de espaços públicos já existentes:

Após levantamento técnico, verificou-se que os espaços disponíveis não possuem dimensões, estrutura ou condições adequadas para atender às exigências de segurança, acessibilidade e funcionalidade necessárias à prática esportiva.

Locação de imóvel ou espaço particular:

Alternativa descartada em razão do elevado custo a longo prazo, da limitação de acesso público e da ausência de garantia de continuidade da prestação do serviço, contrariando o interesse público e os princípios da economicidade e da eficiência.

Implantação de equipamento público esportivo permanente:

Alternativa que se apresenta mais adequada, pois permite a criação de ambiente seguro, moderno e acessível, garantindo a promoção do esporte, do lazer e da inclusão social, além de assegurar maior durabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Conclusão:

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





Após análise das alternativas, verificou-se que a implantação de um equipamento público esportivo constitui a solução mais viável sob os aspectos técnico, social, econômico e operacional, sendo capaz de atender de forma eficiente e duradoura às necessidades da população do Município de Jaguaribara/CE.

2.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA LOCALIZAÇÃO

Para a implantação do equipamento público esportivo, foi selecionada área pertencente ao Município situada na Rotatória do Cemitério, s/n, Centro, Jaguaribara/CE, em razão de sua relevância estratégica e adequação às finalidades pretendidas.

A escolha do local fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Localização estratégica: situada em área central e de fácil acesso, favorecendo a utilização pela população de diversos bairros;

Acessibilidade e mobilidade urbana: permite acesso seguro por pedestres e veículos, otimizando a frequência e o uso do equipamento público;

Disponibilidade de área pública municipal: inexistência de necessidade de desapropriação, reduzindo custos e entraves administrativos;

Infraestrutura urbana existente: presença de rede de energia elétrica, iluminação pública e vias urbanizadas, facilitando a implantação do empreendimento;

Aproveitamento e valorização do espaço urbano: contribui para a requalificação da área e para o ordenamento do ambiente urbano;

Interesse público e impacto social: amplia as oportunidades de esporte e lazer, promovendo inclusão social, saúde e qualidade de vida.

Dessa forma, a área selecionada revela-se tecnicamente adequada e compatível com os objetivos da Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.3. AVALIAÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Definida a implantação do equipamento público esportivo como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, foram avaliadas as alternativas disponíveis para a execução do objeto, considerando os aspectos técnicos, legais e operacionais envolvidos.





As possibilidades analisadas foram:

Execução direta por equipe da Prefeitura:

Alternativa descartada, tendo em vista que o município não dispõe de equipe técnica especializada, estrutura operacional e recursos materiais suficientes para a execução de obra de engenharia dessa natureza, o que poderia comprometer a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Execução mediante contratação de empresa especializada por meio de licitação pública:

Alternativa tecnicamente mais adequada e legalmente prevista, permitindo à Administração selecionar proposta mais vantajosa por meio de processo competitivo. Essa modalidade assegura maior eficiência, qualidade na execução, fiscalização adequada e responsabilização contratual, em conformidade com a legislação vigente.

Conclusão:

Diante das análises realizadas, a Administração Municipal optou pela execução da obra mediante contratação de empresa especializada, por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da forma mais eficiente e segura para a consecução do objeto pretendido.

A demanda administrativa foi formalizada pelo setor competente, dando início ao presente Estudo Técnico Preliminar, com a finalidade de subsidiar o planejamento da contratação e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

A demanda administrativa foi formalizada em 03 (três) de fevereiro de 2026, tendo o presente Estudo Técnico Preliminar sido iniciado em 04 (quatro) de fevereiro de 2026, com a finalidade de estruturar e planejar adequadamente a possível execução da intervenção.

No decorrer da instrução processual, foi realizada consulta junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, especialmente ao(à) ordenador(a) de Despesas da pasta, com a finalidade de identificar a origem dos recursos destinados à execução da obra. Conforme informado pela autoridade competente, os recursos são provenientes de transferência de origem estadual, a





ser devidamente disponibilizada ao Município para aplicação em investimentos públicos, em conformidade com a legislação vigente e demais normas pertinentes.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em questão já se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), o que demonstra o comprometimento com o planejamento minucioso das demandas institucionais. Este alinhamento prévio no PCA não apenas reforça a observância dos preceitos de economicidade e eficiência, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, mas também assegura que todas as etapas do processo estão embasadas em um cuidadoso estudo de viabilidade e necessidade.

Considerando a inserção dessa necessidade no PCA, a Administração busca otimizar o uso dos recursos, garantindo que as soluções contratadas sejam sustentáveis e atendam adequadamente ao aumento projetado das demandas. Este planejamento antecipado visa mitigar riscos associados à execução do projeto e aprimorar a qualidade do serviço prestado à sociedade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO PRELIMINAR

DA NECESSIDADE

A presente demanda surgiu da necessidade de viabilizar a implantação de um equipamento público destinado à prática esportiva, ao lazer e à convivência social no Município de Jaguaribara/CE, diante da carência de espaços adequados que atendam à população de forma segura, acessível e estruturada.

A inexistência de infraestrutura esportiva apropriada limita o acesso da comunidade a atividades recreativas e esportivas, comprometendo a promoção da saúde, da inclusão social e da qualidade de vida, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens. Além disso, a disponibilização de ambientes adequados contribui para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, prevenção à violência e valorização dos espaços urbanos.

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO PRELIMINAR

Ainda não foram identificados dados consolidados de mercado referentes ao custo estimado da intervenção pretendida. A estimativa de valor será elaborada a partir da confecção do Projeto Básico, com a definição das dimensões, Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro CEP 63.490-000





especificações técnicas e quantitativos necessários à execução da obra.

Diante da inexistência de referências imediatas e detalhadas, conclui-se pela necessidade de solicitar ao Setor de Engenharia do Município a elaboração do Projeto Básico e demais peças técnicas, que servirão como base para a formação do orçamento estimado, observando-se parâmetros oficiais de custos, tais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e a Tabela de Custos e Insumos da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).

Ressalta-se que tais instrumentos garantirão maior precisão na estimativa de custos e assegurarão a viabilidade técnica e econômica da contratação, possibilitando o adequado prosseguimento do processo administrativo.

5. DELIBERAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

Em atendimento à solicitação encaminhada, o Setor de Engenharia informou que o Projeto Básico referente à construção de um areninha, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, encontra-se devidamente elaborado, concluído e aprovado, em conformidade com as diretrizes técnicas, normativas e operacionais exigidas em 12(doze) de fevereiro de 2026(dois mil e vinte e seis), sob responsabilidade técnica do Sr. FRANCISCO RODRIGO SABOIA DA SILVA, engenheiro civil, regularmente inscrito no CREA sob o nº 367235CE, conforme ART nº 20261821479CE.

Ressalte-se que a existência e aprovação do Projeto Básico constituem condição indispensável para o regular prosseguimento do processo administrativo e para a formalização da contratação futura, razão pela qual o referido documento encontra-se apto a instruir o presente Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA LAZER E PRÁTICA ESPORTIVA	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA LAZER E PRÁTICA ESPORTIVA	1,000	Serviço	588.795,75	588.795,75

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DATA: 01/04/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 588.795,75 (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO FINAL

Estimativa de Custo da Contratação

Para subsidiar a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da areninha, foi realizada a estimativa de custo com base em referenciais oficiais e composições próprias, conforme previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Os valores foram extraídos a partir das seguintes fontes:

Projeto Básico elaborado pelo responsável técnico do Setor de Engenharia Municipal, com orçamento baseado nas tabelas da ORSE, SEINFRA e PROPRIA, vigentes à época da elaboração, com as devidas atualizações aplicáveis e composições compatíveis com o tipo de obra;

O valor estimado da contratação, conforme consta no Projeto Básico, é de **R\$ 588.795,75 (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. A solução apresenta viabilidade técnica e financeira, compatível com os parâmetros da engenharia pública, assegurando condições adequadas para a obra, com racionalidade no uso de recursos e planejamento técnico estruturado. A estimativa está ajustada ao mercado, reduz o risco de aditivos, favorece o controle contratual e promove a economicidade.

Análise das Alternativas Possíveis

As alternativas possíveis de execução da obra foram analisadas anteriormente neste Estudo Técnico Preliminar, conforme determina o art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Conforme registrado, a execução direta foi descartada por inviabilidade técnica e operacional, e não foram identificadas atas de registro de preços ou outros instrumentos jurídicos válidos e compatíveis com o objeto. Dessa forma, a licitação pública para contratação de empresa especializada permanece como a única alternativa legal, técnica e viável.

Justificativa da Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por meio de licitação pública na modalidade Concorrência, com base na natureza do objeto e no valor estimado, conforme





previsto nos artigos 28, 29 e 6º, inciso XL da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da licitação assegura:

- Ampla concorrência entre empresas do setor;
- Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Atendimento aos princípios da legalidade, isonomia e eficiência;
- Controle, transparência e rastreabilidade de todas as etapas do processo.

Modo de Disputa

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar ampla competitividade, será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de propostas e realização de lances em ambiente eletrônico. Essa sistemática combina dois momentos:

Fase aberta com lances sucessivos para ampliar a concorrência;

Fase fechada para permitir a apresentação de proposta final pelos licitantes melhor classificados, preservando estratégias comerciais.

A operacionalização do modo de disputa será detalhada no edital, com observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da transparência e da economicidade.

Justificativa do Regime de Execução

Foram analisados os regimes de execução previstos no art. 46 da Lei nº 14.133/2021 para contratação de obras públicas. Adotou-se o regime de empreitada por preço global, por se tratar de obra com escopo claramente definido, projeto básico completo e quantitativos previamente dimensionados. Nessa modalidade, o contratado assume o compromisso de entregar o objeto completo pelo valor total proposto, favorecendo o planejamento orçamentário da Administração e incentivando a execução conforme o cronograma estabelecido. Nos termos do § 9º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, esse regime exige que a medição e o pagamento estejam associados ao cumprimento de etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas a metas de resultado. Essa sistemática garante maior controle da execução, melhor alinhamento com os resultados pactuados e menor risco de distorções contratuais.

Quanto ao critério de julgamento da licitação, será adotado o menor preço global, considerando o objeto como um item único e indivisível, correspondente à totalidade da obra. Essa abordagem evita disputas fragmentadas por partes da planilha orçamentária e assegura a coesão técnica da execução, conforme

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





exigido para a natureza do serviço.

Dessa forma, o regime escolhido promove a economicidade, a previsibilidade de custos, a clareza contratual e a eficiência administrativa, em estrita conformidade com os dispositivos da nova Lei de Licitações.

Prazo de Execução e Outras Informações

De acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante no Projeto Básico, a obra terá prazo estimado de 04(quatro) meses para execução, entretanto observando o art. III e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a vigência contratual poderá ser estabelecida em 05(cinco) meses, visando:

- A conclusão integral da obra;
- O recebimento provisório e definitivo;
- A finalização da regularização documental e encerramento contratual.

Projeto Básico anexo

O Projeto Básico que acompanha este Estudo Técnico Preliminar inclui:

- Capa e Sumário;
- Introdução e Justificativa;
- Mapa de Localização;
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- ART (Projeto/Orçamento e Fiscalização);
- Plantas e Projetos Técnicos;
- Composição de BDI;
- Composições de Preço Unitário;
- Curva ABC;
- Relatório Fotográfico.

Conclusão

A contratação mediante licitação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, representa a solução legal, técnica e operacionalmente mais viável para a construção de uma areninha padrão no Município de Jaguaribara/CE. Trata-se de iniciativa juridicamente fundamentada, tecnicamente estruturada e financeiramente compatível com os objetivos das políticas públicas de esporte, Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro CEP 63.490-000





lazer e desenvolvimento social, contribuindo para a promoção da qualidade de vida, inclusão social e valorização dos espaços urbanos. Ademais, assegura a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo com responsabilidade e planejamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia destinadas à construção de uma Areninha padrão, localizada na Rotatória do Cemitério, no Município de Jaguaribara/CE. A iniciativa tem por finalidade promover a melhoria da infraestrutura urbana municipal, proporcionando à população um espaço público adequado, seguro e acessível para a prática esportiva, o lazer e a convivência social, em conformidade com a necessidade de contratação previamente identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

A implantação do equipamento público visa estruturar e qualificar o espaço urbano, contribuindo para a promoção da saúde, inclusão social, desenvolvimento humano e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer. Trata-se de investimento de relevante interesse público, alinhado ao planejamento estratégico municipal e voltado à valorização dos espaços coletivos, ao estímulo de hábitos saudáveis e à melhoria da qualidade de vida da população.

A execução do objeto compreenderá todos os serviços e etapas necessários à entrega da obra em plenas condições de funcionamento, observando rigorosamente os projetos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as normas técnicas vigentes. Nesse sentido, a solução contemplará, no mínimo:

- Administração local da obra e serviços preliminares;
- Locação da obra e implantação do canteiro;
- Movimentação de terra, aterro e regularização do subleito;
- Construção de muretas e elementos de alvenaria;
- Execução de base estrutural;
- Implantação de campo com grama sintética esportiva de alto desempenho;
- Construção de calçadas, meio-fio e urbanização do entorno;
- Instalação de alambrados, redes de proteção e fechamento superior;
- Implantação de postes e estrutura metálica de sustentação;





- Execução do sistema de drenagem;
- Instalação do sistema de iluminação em LED e demais componentes elétricos;
- Fornecimento e instalação de equipamentos esportivos, incluindo traves oficiais;
- Serviços de pintura, acabamento e limpeza final da obra.

A solução será executada em estrita observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às especificações constantes no memorial descritivo e às exigências de segurança e qualidade aplicáveis às obras públicas, garantindo durabilidade, eficiência e funcionalidade ao equipamento. Além disso, serão empregados materiais de primeira qualidade e técnicas construtivas adequadas às condições locais, assegurando o desempenho e a sustentabilidade da edificação.

O orçamento da obra foi elaborado com base em referências oficiais de custos, como a (SEINFRA), (ORSE) e composições próprias, conferindo confiabilidade e precisão à estimativa financeira. O valor total estimado para a execução do empreendimento é de R\$ 588.795,75, incluindo Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Tal estimativa assegura compatibilidade com os preços praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A execução do objeto dar-se-á mediante regular processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente viável, economicamente adequada e socialmente relevante, atendendo de maneira eficiente e sustentável às necessidades da população. Sua implementação contribuirá para o desenvolvimento urbano do Município de Jaguaribara/CE, proporcionando benefícios duradouros à comunidade por meio da promoção do esporte, do lazer, da inclusão social e do bem-estar coletivo.

10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à construção de uma Areninha padrão na Rotatória do Cemitério, no Município de Jaguaribara/CE. Para a adequada execução do empreendimento e atendimento ao interesse público, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos, legais, operacionais e ambientais:

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 01/04/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



10.1. REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com o Projeto Básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e o memorial descritivo, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas.

A obra deverá contemplar, no mínimo:

- Serviços preliminares, locação da obra e instalação do canteiro;
- Movimentação de terra, aterro e regularização do subleito;
- Execução de muretas, pisos e calçadas;
- Implantação de campo com grama sintética esportiva;
- Instalação de alambrados, rede de proteção e fechamento superior;
- Implantação de sistema de drenagem;
- Instalações elétricas e iluminação em LED;
- Instalação de postes, equipamentos esportivos e traves oficiais;
- Serviços de pintura, acabamento e limpeza final.

Os serviços deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às especificações dos órgãos competentes e às diretrizes constantes no memorial descritivo do projeto.

10.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, mediante:

- Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de obras similares;
- Indicação de responsável técnico habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.



DATA: 01/04/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



10.3. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

A execução da obra deverá observar integralmente a legislação vigente, em especial:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18 e a NR-35;
- Normas do CREA/CAU;
- Legislação ambiental e urbanística aplicável;
- Demais regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes.

10.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

A contratação deverá observar práticas sustentáveis e inclusivas, tais como:

- Utilização de materiais de qualidade e durabilidade comprovada;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- Uso eficiente de recursos naturais e energéticos;
- Implantação de sistema de iluminação com tecnologia LED;
- Observância das normas de acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050;
- Redução de impactos ambientais durante a execução da obra.

10.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução da obra, incluindo:

- Fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- Cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Sinalização adequada do canteiro de obras;
- Garantia da integridade física dos trabalhadores e da população.



DATA: 01/04/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



10.6. REQUISITOS DE PRAZO E EXECUÇÃO

- A execução da obra deverá ocorrer conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração;
- Os serviços terão início após a emissão da Ordem de Serviço;
- Eventuais alterações deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização do contrato;
- A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.7. REQUISITOS DE GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

- A contratada será responsável pela qualidade e solidez da obra, nos termos do Código Civil e da legislação vigente;
- Deverá ser assegurada garantia mínima para os serviços executados;
- A execução será acompanhada e fiscalizada por profissional designado pela Administração Municipal;
- A contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos identificados.

10.8. REQUISITOS ORÇAMENTÁRIOS

O orçamento da obra foi elaborado com base em referências oficiais de custos, tais como:

- SEINFRA – Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará;
- ORSE;
- Composições próprias.

Tais parâmetros asseguram a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme artigo 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). Verificou-se a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, conforme

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 01/04/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



analisado na 'Seção 4 - Solução como um Todo', seguindo critérios de eficiência e economicidade do artigo 5º. A divisão em lotes é tecnicamente possível, considerando a especificidade de componentes da obra de construção da areninha padrão.

A análise permitiu identificar a viabilidade de divisão do objeto por itens ou lotes, com a presença de fornecedores distintos especializados em fases específicas da construção, como infraestrutura, paisagismo e instalações esportivas. Esta fragmentação poderia potencialmente ampliar a competitividade e maximizar a participação de empresas, inclusive do mercado local, gerando ganhos logísticos e econômicos, conforme constatações da pesquisa de mercado e revisões técnicas realizadas.

No entanto, a execução integral também apresenta vantagens consideráveis conforme o artigo 40, §3º, ao proporcionar economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I). Garantiria a funcionalidade de um sistema homogêneo e integrado (inciso II), e atenderia a padronizações necessárias e, possivelmente, à exclusividade de fornecedores (inciso III). Esta abordagem reduz potenciais riscos à integridade técnica e à responsabilização em obras de engenharia de maior complexidade.

A escolha entre parcelamento e execução integral também impacta diretamente a gestão e fiscalização da obra. A execução consolidada facilita a administração e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia permitir um acompanhamento mais granular das entregas. Contudo, aumentaria a complexidade administrativa e as exigências de controle, testando a capacidade institucional disponível, de acordo com os princípios de eficiência do artigo 5º.

Conclui-se que a alternativa mais vantajosa à Administração é a execução integral da obra, privilegiando a economia de escala, a competitividade unitária e a simplicidade de gestão, conforme detalhado na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. A execução integral alinha-se às condições de economicidade e competitividade estabelecidas nos artigos 5º e 11, além de respeitar os critérios técnicos e contratuais descritos no artigo 40.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de uma areninha padrão no Município de Jaguaribara/CE serão mensurados em termos de benefícios diretos e indiretos





tanto para a administração municipal quanto para a comunidade local. Alinhada às diretrizes de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a contratação visa não apenas à estruturação do espaço físico em si, mas também a otimizar o uso do espaço urbano conforme previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

A criação de um ambiente destinado ao lazer e à prática esportiva está fundamentada na necessidade pública, destacada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que busca solucionar a carência de equipamentos públicos adequados em Jaguaribara. Espera-se que os custos operacionais sejam reduzidos através da adoção de práticas construtivas eficientes e pelo uso consciente dos insumos, gerando assim uma diminuição no desperdício de materiais. Este projeto permitirá um melhor uso dos recursos humanos municipais mediante a capacitação de agentes locais para a gestão e manutenção do ambiente, promovendo a inclusão social e melhorando a qualidade de vida na região.

Além disso, a construção deste espaço contribuirá para a promoção da saúde pública e o bem-estar da população, objetivos que convergem com os princípios de eficiência e desenvolvimento sustentável preconizados pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A racionalização de tarefas, através de um planejamento logístico adequado, proporcionará um uso eficaz das instalações, minimizando retrabalho e maximizando a oferta de atividades de lazer, o que corresponde ao incremento na eficiência das operações municipais.

Portanto, o dispêndio público associado a esta obra se justifica pela multiplicação de benefícios sociais e econômicos, cumprindo os 'Resultados Pretendidos' definidos e satisfazendo os objetivos institucionais alinhados ao art. 11 da Lei mencionada.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No planejamento para a contratação da obra de construção da "Areninha Padrão", as providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, serão essenciais para assegurar a execução eficiente e a consecução dos objetivos detalhados nos "Resultados Pretendidos". Essas medidas visam mitigar riscos e promover o interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da lei. Considerando a "Descrição da Necessidade da Contratação", os ajustes no ambiente de execução, como a instalação de infraestrutura e adequação do espaço físico na Rotatória do Cemitério, serão detalhadamente descritos, justificando sua importância na viabilização dos

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 01/04/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



benefícios esperados. Um cronograma será elaborado para organizar essas providências, especificando ações, responsáveis e prazos, seguindo as normas da ABNT (NBR 14724:2011). A ausência desses ajustes poderá comprometer a execução da obra, criando riscos à segurança operacional ou à instalação dos equipamentos. Adicionalmente, a capacitação dos agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento em uso de ferramentas e boas práticas garantirá os resultados previstos no art. 11. A capacitação será segmentada por perfis, incluindo gestores, fiscais e técnicos, em concordância com a complexidade da execução, utilizando cronogramas e listas adequados às normas da ABNT (NBR 14724:2011). Tais providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, se houver, para evitar comprometimentos nos prazos, na qualidade ou na conformidade legal, assegurando que os benefícios projetados sejam alcançados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e garantir os resultados esperados, maximizando recursos públicos e promovendo uma governança eficiente e alinhada aos "Resultados Pretendidos". Na ausência de providências específicas, a justificativa técnica para tal será fundamentada no texto, considerando a simplicidade do objeto que eventualmente dispense ajustes prévios.

14. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a necessidade de melhorar a infraestrutura urbana de Jaguaribara/CE com a construção de uma arezinha padrão, é crucial avaliar a modalidade mais **adequada** de contratação, seja pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) ou por uma licitação tradicional. A solução proposta visa estruturar um espaço público seguro e organizado para lazer e esporte, o que demanda análise técnica e econômica detalhada. A contratação tradicional pode ser mais eficaz em situações de demanda pontual e explícita, como a construção de um equipamento específico, onde o escopo é definido e os riscos são administráveis, conforme o interesse público destacado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Dado que o objeto da contratação é específico e não recorrente, o SRP pode não ser a opção mais **vantajosa**, visto que se alinha melhor com aquisições de bens e serviços padronizados e de demanda contínua, oferecendo economia de escala. No entanto, as vantagens econômicas associadas ao SRP, como a padronização e a negociação prévia de preços, são precipitadas para demandas que não possuem incerteza de quantitativos ou entregas fracionadas, alinhando-se





melhor a serviços e insumos contínuos ou periódicos. Dado que a construção de uma areninha é um projeto de escopo único, o processo licitatório tradicional é mais **adequado** para assegurar a correta definição das especificações e a seleção de um fornecedor capaz de atender os critérios técnicos e econômicos estritamente.

Assim, o planejamento direcionado por uma licitação tradicional facilitaria a segurança jurídica, otimizando recursos e garantindo eficiência na execução (arts. 5º e 11), enquanto a capacidade administrativa local focaria integralmente na concretização do projeto específico. A ausência de um Plano de Contratação Anual não impacta a decisão, pois a prioridade na execução do objeto é claramente estabelecida. Portanto, recomenda-se a contratação por licitação específica, que é a escolha mais **adequada** para otimizar recursos, garantir eficiência e atendimento do interesse público segundo os 'Resultados Pretendidos', respeitando os princípios definidos na Lei nº 14.133/2021.

15. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio constitui faculdade da Administração, devendo ser admitida quando a complexidade, o vulto ou a natureza do objeto assim o justificarem. No entanto, no presente caso, opta-se pela vedação da participação de empresas consorciadas, em razão das características específicas da contratação.

A obra de construção de uma Areninha padrão, a ser implantada no Município de Jaguaribara/CE, apresenta grau de complexidade técnica moderado, sendo amplamente executada por empresas especializadas em obras e serviços de engenharia de pequeno e médio porte. Dessa forma, a admissão de consórcio não se mostra necessária para assegurar a competitividade do certame ou a adequada execução do objeto.

Ademais, a vedação à participação de consórcios visa promover maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, bem como facilitar a fiscalização e a gestão contratual, evitando a diluição de responsabilidades entre as empresas consorciadas. Tal medida contribui para a simplificação da execução do contrato e para a mitigação de riscos administrativos e operacionais.

Ressalta-se, ainda, que a restrição não compromete o caráter competitivo da licitação, uma vez que existem no mercado diversas empresas aptas a executar o objeto de forma individual, assegurando a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.





Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade técnica e administrativa da participação de empresas em consórcio, razão pela qual fica vedada sua admissão no presente certame, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a solução proposta atenda de forma eficiente e econômica às necessidades da Administração. Ao considerar essas contratações, identificamos oportunidades para evitar duplicidade de esforços e otimizar a gestão de recursos. Essa abordagem assegura que contratos com objetos semelhantes sejam harmonizados entre si, evitando sobreposições e promovendo a articulação adequada entre diferentes áreas do setor público, conforme os princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 em seu art. 5º.

No presente estudo, foi verificado que a solução proposta para a construção da areninha padrão em Jaguaribara/CE não possui contratações passadas, em andamento ou planejadas diretamente correlatas em termos técnicos, quantidades ou logística. Não obstante, é importante considerar se soluções complementares, como serviços de infraestrutura urbana ou manutenção de equipamentos esportivos, foram corretamente dimensionadas e planejadas, assegurando-se que os prazos e especificações estejam devidamente alinhados. Por outro lado, deve-se garantir que a obra de construção ocorra em sincronia com a disponibilidade de outras infraestruturas locais necessárias, sem exigir ajustes imediatos em contratos vigentes, considerando a completude e autossuficiência da solução.

Concluimos que, neste caso específico, não há necessidade de alterar quantitativos, requisitos técnicos ou a forma de contratação devido a contratações correlatas ou interdependências identificadas. A solução mostra-se independente e ajustada para o objetivo desejado. Como próximo passo, sugere-se que as providências a serem adotadas se concentrem na coordenação de operações logísticas e na supervisão de etapas futuras, conforme detalhado na seção de 'Providências a Serem Adotadas', garantindo que tudo esteja integrado ao plano de execução geral sem a influência de contratos anteriores ou paralelos, em consonância com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.





17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra de construção de uma Areninha padrão na Rotatória do Cemitério, no Município de Jaguaribara/CE, poderá ocasionar impactos ambientais de pequena magnitude, típicos de intervenções de engenharia de porte similar. Dessa forma, torna-se necessária a adoção de medidas preventivas e mitigadoras destinadas a minimizar eventuais efeitos adversos ao meio ambiente, garantindo a sustentabilidade e a conformidade com a legislação ambiental vigente.

17.1. Possíveis Impactos Ambientais

a) Geração de resíduos da construção civil

Decorrente das atividades de limpeza do terreno, movimentação de terra e execução da obra.

b) Emissão de poeira e material particulado

Proveniente da movimentação de solo, transporte de materiais e execução dos serviços.

c) Emissão de ruídos e vibrações

Oriunda da operação de máquinas e equipamentos durante a construção.

d) Consumo de recursos naturais

Relacionados à utilização de água, energia elétrica e materiais de construção.

e) Alteração temporária do solo e da paisagem urbana

Resultante das intervenções necessárias para implantação da infraestrutura.

f) Risco de contaminação do solo e das águas

Possível em caso de descarte inadequado de resíduos ou vazamento de combustíveis e lubrificantes.

17.2. Medidas Mitigadoras e de Controle Ambiental

a) Gestão adequada dos resíduos sólidos





Segregação, armazenamento e destinação correta dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Encaminhamento para locais devidamente licenciados.

b) Controle da emissão de poeira

Umidificação periódica do solo e das áreas de circulação.

Cobertura de caminhões durante o transporte de materiais.

c) Redução dos níveis de ruído

Utilização de equipamentos em boas condições de manutenção.

Respeito aos horários estabelecidos pela legislação municipal.

d) Uso racional de recursos naturais

Adoção de práticas de consumo consciente de água e energia.

Emprego de materiais duráveis e de qualidade.

e) Prevenção de contaminação ambiental

Armazenamento adequado de combustíveis e insumos.

Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.

f) Recuperação e limpeza da área ao final da obra

Remoção de entulhos e resíduos.

Restauração das condições adequadas do local e do entorno.

g) Eficiência energética e sustentabilidade

Implantação de sistema de iluminação em LED, reduzindo o consumo de energia elétrica.

Utilização de soluções construtivas que assegurem maior durabilidade do equipamento.

h) Atendimento às normas ambientais e de segurança

Observância da legislação ambiental vigente e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18.



DATA: 01/04/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



17.3. Conclusão

Considerando a natureza e o porte do empreendimento, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da construção da areninha são de baixa relevância e predominantemente temporários. Com a adoção das medidas mitigadoras propostas, a obra apresenta viabilidade ambiental e compatibilidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, assegurando a proteção do meio ambiente e o atendimento ao interesse público.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise abrangente e criteriosa dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a execução da obra de construção de uma areninha padrão, destinada à prática esportiva e ao lazer junto à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do município de Jaguaribara/CE, é viável, razoável e vantajosa. Esta conclusão é embasada no estudo técnico desenvolvido, que identificou uma inequívoca necessidade pública associada à infraestrutura urbana e à provisão de espaços públicos seguros e acessíveis para lazer e esporte, conforme destacado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Os dados colhidos em nossa pesquisa de mercado revelam que há tecnologias e metodologias disponíveis que não apenas atendem à demanda, mas também promovem a economicidade, a eficiência e a eficácia da contratação. A estimativa de quantitativos indicada no ETP é sustentada por análises de demanda e ajustes para refletir a realidade observada no contexto do município. Além disso, o valor estimado da contratação, com base nos valores de referência praticados no mercado, assegura que a proposta não só se ampara na lógica econômica, mas também na sustentabilidade do gasto público e na vantajosidade, conforme preconizado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito jurídico, a contratação alinha-se aos princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da mesma Lei, contribuindo para a estratégia de desenvolvimento urbano prevista pelo Município. Vale ressaltar que a execução será realizada sob a modalidade de Concorrência Eletrônica, enfatizando a competitividade e transparência do processo licitatório. Este planejamento atende, ainda, à necessidade estabelecida no art. 40, quanto ao alinhamento com as diretrizes estratégicas, mesmo não tendo sido identificado um Plano de Contratação Anual.

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 01/04/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA



Por fim, não foram identificados riscos ou impedimentos que comprometam o sucesso e a boa execução contratual, reforçando a adequação da proposta ao interesse coletivo e a conformidade com o detalhamento técnico-operacional necessário. Portanto, recomenda-se enfaticamente a continuidade da contratação conforme delineado, incorporando essa conclusão como base para a preparação do Termo de Referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e dando suporte à decisão final do processo pela autoridade competente.

Jaguaribara / CE, 1 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA
MEMBRO

assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 01/04/2026
AVANÇADA